

**RESOLUÇÃO Nº 14, de 19 de novembro de 2018.**

*“Disciplina a obrigatoriedade de uso nos veículos do Transporte Coletivo de Passageiros, do adesivo de contato da AGERST”*

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 6.906/2013, pela motivação exposta na proposta de resolução, **RESOLVE** editar a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade de uso nos ônibus que servem ao transporte coletivo de passageiros de Santa Cruz do Sul, pela empresa concessionária, em local visível, de adesivo informando ao usuário do serviço, quanto a possibilidade de contato com a Agência, no que tange a reclamações, dúvidas e/ou sugestões.

Art. 2º O adesivo ou outro meio de comunicação, será fornecido pela Agência, e entregue ao concessionário que deverá no prazo de 15 dias realizar a fixação.

Art. 3º Fica autorizado ao Presidente expedir portaria, a fim de regular a presente, e em especial, determinar o formato do adesivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

*AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul – RS, 19 de novembro de 2018.*

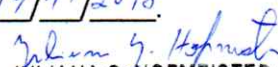


**José Luiz Juruena**  
**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do Município de Santa Cruz do Sul em 19/11/2018.

Servidor (carimbo/assinatura):



**JULIANA G. HOFMEISTER**  
AGENTE ADM - MAT 12.230